

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 413/17-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Industrial Oriente de Polímeros Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Autaz Mirim, nº 2869, Coroado, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 07.634.004/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.497-6

FONE: (92) 98415-5261/98413-4874

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3201

PROCESSO Nº: 2793/12/V2

ATIVIDADE: Beneficiamento de Resíduos Sólidos Industriais.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Autaz Mirim, nº 2869, Coroado, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a coleta, transporte, segregação, beneficiamento/tratamento, armazenamento e comercialização de Resíduos Sólidos Industriais (Classe II) e o Transporte de Resíduos Sólidos Classe I (exceto explosivos tóxicos e radioativos).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Médio

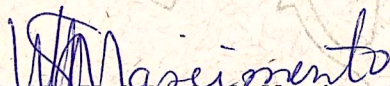
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

11 JAN 2022


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 413/17-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 2793/12/V2.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física/jurídica licenciada em órgão competente para esta atividade.
8. Manter atualizado neste IPAAM, o cadastro da atividade com relação a frota de transporte de produtos da empresa.
9. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
10. Apresentar no prazo de 30 dias: o Certificado de Inspeção Veicular – CIV e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP atualizado.
 - a) CIPP: **NOU-9125; PHC-2232; PHG-7870; PGH-2906; DTV-6312; JXR-8146; PHW-6A56; PHB-3330; NOS-8844; QZQ-2F76;**
 - b) CIV: **NOT-0784; DTV-6312; JXR-8146; PHW-6A56; PHB-3330; NOS-8844; QZQ-2F76;**
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM).
 - b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV
 - c) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP.
 - d) Comprovações dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
 - e) Certificado de Inspeção Veicular – CIV
 - f) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ
 - g) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
 - h) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM)
12. Essa Licença autoriza o transporte de resíduos exclusivo pelos veículos de Placas: **NOS-8854, NOT-0784, NOU-9125, PHC-2232, PHG-7870, PHG-2906, DTV-6312, JXQ-9983, JXR-8146, PHW-6A56, PHB-3330, NOS-8844 e QZQ-2F76.**